

**Comunicado**

Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 20170524007716-1

Autuado: AUGUSTO WATANABE - CPF: 765.946.538-49

Município da infração: Mairiporã/SP

AUGUSTO WATANABE, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 20-07-2018, às 14h, na Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 3º andar – Alto de Pinheiros, São Paulo. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens aprendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Auto de Infração Ambiental 20170201012078-1

Autuado: KARINA NERIS GONÇALVES - CPF: 384.315.168-79

Município da infração: Mairiporã/SP

KARINA NERIS GONÇALVES, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 03-07-2018 às 15h, na Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 12 – 3º andar – Alto de Pinheiros, São Paulo. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades do bens aprendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

**Comunicado**

O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental com débitos pendentes, cujos autuados não foram localizados via Correios e/ou Polícia Ambiental para entrega de notificação. O prazo para comparecimento junto ao Núcleo de Fiscalização e Monitoramento (São Bernardo do Campo) é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada e ao pagamento da multa. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Autos de Infração Ambiental 20160908012383-2

Autuado: RODRIGO CAMPANER - CPF: 179.325.268-84

Município da infração: Mairiporã

Valor da Multa: R\$ 2.315,88

**Comunicado**

O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que tiveram a multa prescrita nos termos do Decreto Estadual 60.342/2014. A prescrição deste débito não exime da obrigação da reparação do dano ambiental causado, quando couber, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do Auto de Infração Ambiental. Portanto, o autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização e Monitoramento de São Bernardo do Campo, sito a rua dos Vianas, 625, Baeta Neves, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental 245111/2011

Autuado: MARCELO DONIZETI RABELO - CPF: 166.407.858-46

Município da infração: Mairiporã/SP

Valor da multa: R\$ 1.650,00

Auto de Infração Ambiental 245182/2011

Autuado: LUIZ CLAUDIO LORENZI - CPF: 154.333.858-50

Município da infração: Mairiporã/SP

Valor da multa: R\$ 100,00

Auto de Infração Ambiental 245260/2011

Autuado: DÉCIO MOYA JUNIOR - CPF: 125.979.328-18

Município da infração: Caieiras/SP

Valor da multa: R\$ 5.000,00

**Comunicado**

O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental em que não houve comparecimento do autuado na sessão de atendimento ambiental e nem apresentação de defesa, conforme previsto no Decreto Estadual 60.342/2014, e que não foram localizados via Correios e/ou Polícia Ambiental para entrega de notificação. Na esfera administrativa não é mais possível interposição de recurso, e o prazo para comparecimento no Núcleo de Fiscalização de São Bernardo do Campo, sito à rua dos Vianas, 625, é de 30 dias, a contar da data desta publicação para tratar de assuntos referentes à recuperação da área degradada e/ou retirada de nova Guia. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, os Autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão, quando couber.

Auto de Infração Ambiental 20161117004758-1

Autuado: MARIA TEREZA POLIZZI - CPF: 028.297.588-89

Município da infração: Mairiporã/SP

Valor da Multa: R\$ R\$ 500,00

**Comunicado**

O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cancelados pela Comissão Especial de Julgamento cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação.

Auto de Infração Ambiental 218.955/2008

Autuado: Lázaro Albertini Vieira - CPF: 793323668-53 - RG: 12124066-6

Município da infração: São Paulo

Valor da Multa: R\$ Advertência

Resultado do Julgamento: Cancelamento do Auto de Infração em todos os seus termos.

**Comunicado**

O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo torna sem efeito a publicação de 07-12-2017, referente ao auto de infração ambiental 20170623003909-1 lavrado em desfavor de ROMERO DOS SANTOS DIAS. Referente ao Atendimento Ambiental e firmamento do TCRA.

**Comunicado**

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo

Auto de infração Ambiental: 20170124007288-1

Datada Infração: 30-01-2017

Autuado: JOÃO BISPO DE SOUZA - CPF: 047.978.958-45

Data da Sessão: 13-02-2017

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter; com a aplicação dos atenuantes.

Não houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.050,00

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

**Comunicado**

Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental nº.: 20170616008561-1 e 20170616008561-2

Autuado: CLARO ALMEIDA ROSARIO - CNPJ: 349.784.248-60

Município da infração: Santa Isabel/SP

O autuado fica por meio desta convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental dos processos AIA supracitados, que ocorrerá na data de 31-08-2018, às 15h30, na sede do 2º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito a Rua Rogério Távola, s/nº, Bairro Socorro, Mogi das Cruzes. Levar cópia do AIA, CPF e RG do representante legal, CNPJ e procuração, comprovante de residência, comprovante de rendimentos e demais documentos que julgar necessário.

Auto de Infração Ambiental nº.: 322.205/2015

Autuado: ROQUE PINHEIRO GODOY - CNPJ: 142.047.568-16

Município da infração: Itaquaquecetuba/SP

O autuado fica por meio desta convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental dos processos AIA supracitados, que ocorrerá na data de 10-09-2018, às 09h30, na sede do 2º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito a Rua Rogério Távola, s/nº, Bairro Socorro, Mogi das Cruzes. Levar cópia do AIA, CPF e RG do representante legal, CNPJ e procuração, comprovante de residência, comprovante de rendimentos e demais documentos que julgar necessário.

**Comunicado**

Seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da notificação:

Auto de Infração Ambiental 266.575/2012

Autuado: João Duberney - CPF/CNPJ: 140.267.718-90

Município da infração: Itapevi/SP

O autuado fica por meio desta publicação ciente que em virtude do não cumprimento do TCRA 15.998/2014, o presente processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para ingresso de ação judicial visando à execução do referido termo de compromisso.

**Comunicado**

Nos termos do item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da notificação:

Auto de Infração Ambiental 326.627/2016

Autuado: Sueli Oliveira dos Santos - CPF/CNPJ: 296.221.128-66

Município da infração: S/SP

O autuado fica por meio desta publicação que foram juntos ao Auto de Infração Ambiental em referência, após o protocolo de defesa ou recurso, documento para instrução do processo, pela autoridade ambiental competente. Assim, fica o autuado intimado a se manifestar no prazo de 20 dias sobre o documento sob pena de preclusão da referida manifestação, com a consequente análise da defesa e demais documentos. Informamos ainda que o interessado poderá obter vistas do processo junto a este órgão nos termos da Lei Estadual 10.177/1998.

**Comunicado**

TCRA Cumprido

O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do Núcleo de Fiscalização e Gestão de Autos de Infração de Embu das Artes (NFGAIA 1) faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados cumpridos, ou que tiveram o dano ambiental reparado espontaneamente através da regeneração natural da vegetação nativa mesmo sem a celebração de TCRA. Informamos, ainda, sobre a importância da continuidade da manutenção do plantio até seu efetivo estabelecimento, se couber, e que a prática de nova infração ambiental implicará em reincidência. Considerando a reparação ambiental constatada, atestamos que a área autuada está desembargada, entretanto, novas intervenções na área deverão ser precedidas de autorização emitida por órgão ambiental competente. Informamos ainda que caso não haja débitos pendentes, o referido processo será arquivado.

Auto de Infração Ambiental nº.: 283.629/2012

Autuado: Manoel Soares de Andrade - CPF: 148.654.258-10

Município da infração: Sou Lourenço da Serra/SP

TCRA 89571/2013

Auto de Infração Ambiental nº.: 303031/2014

Autuado: Adelson Ribeiro de Oliveira - CPF: 873499906-00

Município da infração: Juquitiba/SP

TCRA 109142/2014

Auto de Infração Ambiental nº.: 271480

Autuado: Eduardo Hideaki Kawai - CPF: 13440860809

Município da infração: Vargem Grande Paulista/SP

TCRA 71996/2014

Auto de Infração Ambiental nº.: 271481

Autuado: Eduardo Hideaki Kawai - CPF: 13440860809

Município da infração: Vargem Grande Paulista/SP

TCRA 63334/2015

Auto de Infração Ambiental nº.: 20170125009615-1

Autuado: André Oliveira Ramos - CPF: 31980973806

Município da infração: Jandira/SP

TCRA 34525/2017

**Comunicado**

TCRA Cumprido

O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do Núcleo de Fiscalização e Gestão de Autos de Infração de Embu das Artes (NFGAIA 1) faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados cumpridos, ou que tiveram o dano ambiental reparado espontaneamente através da regeneração natural da vegetação nativa mesmo sem a celebração de TCRA. Informamos, ainda, sobre a importância da continuidade da manutenção do plantio até seu efetivo estabelecimento, se couber, e que a prática de nova infração ambiental implicará em reincidência. Considerando a reparação ambiental constatada, atestamos que a área autuada está desembargada, entretanto, novas intervenções na área deverão ser precedidas de autorização emitida por órgão ambiental competente. Informamos ainda que caso não haja débitos pendentes, o referido processo será arquivado.

Auto de Infração Ambiental nº.: 287.754/2014

Autuado: Oraidi Fagundes - CPF: 492.989.419-00

Município da infração: Sou Lourenço da Serra/SP

TCRA 73409/2014

Auto de Infração Ambiental nº.: 303004/2014

Autuado: José Roberto Rodrigues - CPF: 073.293.238-61

Município da infração: Itapeperica da Serra/SP

TCRA 107088/2014

Auto de Infração Ambiental nº.: 303201/2015

Autuado: Izarino Pereira Neto - CPF: 114.456.808-07

Município da infração: Itapeperica da Serra/SP

TCRA 28472/2015

Auto de Infração Ambiental nº.: 257368/2011

Autuado: Michelângelo Russo Filho - CPF: 508.774.028-68

Município da infração: Itapeperica da Serra/SP

TCRA 86788/2011

Auto de Infração Ambiental nº.: 287687/2014

Autuado: Eunice Tadeu de Oliveira - CPF: 052.141.428-89

Município da infração: Itapeperica da Serra/SP

TCRA 69520/2014

Auto de Infração Ambiental nº.: 271634/2012

Autuado: Irineu Rodrigues Lermes - CPF: 919.757.608-59

Município da infração: Itapeperica da Serra/SP

TCRA 49127/2015

Auto de Infração Ambiental nº.: 254.743/2011

Autuado: Antônio Valci Vasconcelos - CPF: 873.840.518-00

Município da infração: Embu-Guaçu/SP

TCRA 43231/2014

Auto de Infração Ambiental nº.: 266801/2013

Autuado: João Vaconcelos da Silva - CPF: 046.923.108-47

Município da infração: Itapevi/SP

TCRA 110747/2015

**FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO****Despacho do Diretor Presidente, de 26-2-2018**

Ref.: Processo 09661P1711

Inexigibilidade de Licitação - art. 25, caput da Lei 8.666/93

Objeto: Pagamento da anuidade de 2018 para a entidade de classe IZE - International Zoo Educators Association

**CENTRO DE RECURSOS HUMANOS****Comunicado**

Em cumprimento à Deliberação CPGE 112/02/2018 (D.O. de 27-02-2018), tendo em vista a decisão proferida nos autos da ação ordinária proc. 1006378-45.2016.8.26.0405, informamos o que segue:

01 - Alteração de dados: Deliberação CPGE nº 112/02/2018											
PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL II - Beatriz Couto Tancredo				Acrescidos 18 dias ao tempo no nível, na carreira e no serviço público estadual				altera classificação			
02 - Considerando a alteração mencionada no item 1, publicamos a seguir a retificação da classificação:											
PROCURADOR DO ESTADO NÍVEL II											
CLASSIFICAÇÃO	PROCURADOR(A)	RG	NÍVEL	Tempo no Nível		Tempo de Carreira		Tempo de Serv Públi Estadual	Idade	Encargos	
				Data	Dias	Data	Dias				Dias
.....											
57	ANGELICA MAIALE VELOSO	17746908-0	II	01/01/2013	1.826	18/06/2010	2.754	6.404	31/05/1976	15.190	0
58	BEATRIZ COUTO TANCREDO	2583127	II	01/01/2013	1.826	18/06/2010	2.754	6.404	02/06/1976	15.188	2
59	JACQUELINE SCHROEDER DE FREITAS ARAUJO	25747388-9	II	01/01/2013	1.826	18/06/2010	2.754	6.404	25/10/1976	15.043	0
60	DEISE CAROLINA MUNIZ REBELLO CHOSTAKOVIS	6361591-9	II	01/01/2013	1.826	18/06/2010	2.754	6.361	04/07/1977	14.791	0
61	CELSO ALVES DE RESENDE JUNIOR	1433535	II	01/01/2013	1.826	18/06/2010	2.754	4.183	29/06/1982	12.970	0
62	MARCUS VINICIUS BOZZELLA RODRIGUES ALVES	27421019-8	II	01/01/2014	1.461	18/06/2010	2.754	6.435	25/04/1980	13.765	0
.....											

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO****Despacho da Diretora Substituta, de 01-03-2018**

No Processo PGE 16831-299119/2016 – Objeto Prestação de serviço de copeiragem.

Com fundamento na cláusula quarta do Contrato PGE 44/2016, firmado em 28-07-2016, § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, Autorizo o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 8.199,87 para R\$ 8.397,48, a partir de 01-01-2018, em favor da empresa K"Winner Serviços de Apoio EIRELI-ME, na conformidade do demonstrativo de fls. 1057-vº do processo supramencionado.

**Despacho da Diretora Substituta, de 01-03-2018**

No Processo PGE 16831-660178/2013 – Objeto: prestação de serviço de digitação e conferência de dados para atendimento à Coordenadoria de Precatórios da Procuradoria Geral do Estado

Com fundamento na cláusula quarta do Contrato PGE 23/2013, firmado em 04-10-2013, § 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, Autorizo o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 100.545,99 para R\$ 102.969,06, a partir de 01-01-2018, em favor da empresa B4 RECURSOS HUMANOS LTDA, na conformidade do demonstrativo de fls. 6764-vº do processo supramencionado.

**CENTRO DE ESTUDOS****Comunicado**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da PGE Comunica que no dia 27-02-2018 foi encerrado o prazo de inscrições para participar no "CURSO PRÁTICO DE GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES", promovido pela JML Consultoria Eventos - Mendes e Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda, nos dias de 09 e 10-04-2018, das 08h30 às 18h, a ser realizado no ROYAL BOUTIQUE JARDINS, Alameda Jaú, 729 - Jardim Paulista, São Paulo, SP nos termos do comuni-

cado publicado no D.O. de 06-02-2018. Foram recebidas no total 04 inscrições, ficando deferidas aquelas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

1. Cristiana Correa Conde F